

EDITAL Nº: 13 /2018

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA CAMPUS SOROCABA

1 ABERTURA

O Diretor-Geral do *Campus* Sorocaba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência, para os alunos ingressantes, regularmente matriculados neste *campus*, nos cursos presenciais, em todas as suas modalidades, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de julho de 2015.

2 DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social.

Ações como o acompanhamento Sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP, compõem o Programa de Auxílio Permanência.

Nesse edital, são ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, apoio didático-pedagógico, creche (apoio aos estudantes pais e mães), moradia, saúde, transporte.

A quantidade de vagas destinadas aos alunos contemplados com auxílios do Programa de Auxílio Permanência, será definida de acordo com a disponibilidade orçamentária, com base em projeto anual de Assistência Estudantil 2018.

2.1 SÃO MODALIDADES E FINALIDADES DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS:

a) **Alimentação:** tem, por objetivo, disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, garantindo ao menos uma refeição por dia. O valor do auxílio será R\$ 15,00 (Quinze Reais) diário e será pago no período de agosto de 2018 à dezembro de 2018. Aos estudantes que frequentam o IFSP

em menos de três dias por semana, o auxílio alimentação será pago proporcionalmente aos dias frequentados.

b) Apoio Didático-Pedagógico: tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes para a compra de materiais didáticos relacionados às disciplinas de seu curso ou a projetos que realizam. O valor do auxílio será R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) e será pago somente uma parcela com referência ao mês de agosto de 2018.

c) Creche (Apoio aos Estudantes Pais e Mães): tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes pais e mães de crianças até 11 anos, 11 meses e 29 dias. O valor do auxílio será R\$ 200,00 (Duzentos Reais) e será pago no período de agosto de 2018 à dezembro de 2018.

d) Moradia: tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro para pagamento exclusivo de aluguel aos estudantes cuja família não resida no município do *campus* do IFSP. O valor do auxílio será R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) e será pago no período de agosto de 2018 à dezembro de 2018.

e) Saúde: tem, por objetivo, atender estudantes que apresentem problemas de saúde que comprometam o seu desenvolvimento acadêmico. Prioritariamente, serão atendidas situações em que houve dificuldade de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS). Tem caráter emergencial e poderá ser solicitado quando necessário, sendo neste caso obrigado a montagem de processo à parte com análise dos profissionais envolvidos. O atendimento ocorrerá em caso de disponibilidade orçamentária.

f) Transporte: tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro para custeio do deslocamento do estudante até o *campus*. O valor do auxílio será R\$ 4,00 (Quatro Reais) diário e será pago no período de agosto de 2018 à dezembro de 2018.

3 DA INSCRIÇÃO

Todos os estudantes que desejam efetuar sua inscrição no Programa de Auxílio Permanência, vinculados a este edital deverão preencher o questionário socioeconômico que se encontra, disponível no *link*: www.ifsp.edu.br/suap, no período de 24/07/2018 à 13/08/2018. Ao finalizar sua inscrição o aluno deverá entregar os documentos comprobatórios, conforme item 3.1 na sala da Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus (CSP). A entrega dos documentos ocorrerá no período de 24/07/2018 à 13/08/2018. Não serão homologadas inscrições em que todos os documentos não forem apresentados.

3.1 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

O Aluno deverá apresentar à Coordenadoria Sociopedagógica as cópias de documentação comprobatória da situação socioeconômica de acordo com as informações declaradas no questionário socioeconômico:

a) **Documentos pessoais** do estudante e de sua família: RG, CPF e Certidão de Nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG) e Comprovante de Residência atualizado (último mês);

b) **Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos**: cópia do contracheque referente ao mês anterior à abertura deste edital ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;

c) **Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal**: declaração de Trabalho Autônomo (Anexo I) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

d) **Empresários autônomos**: no mínimo, último comprovante de *pro labore* ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste edital, compatível com a renda declarada;

e) **Aposentados**: contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;

f) **Pensionistas**: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, no qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante (ANEXO, II);

g) **Desempregados**: preenchimento de declaração, conforme Anexo III, termo de rescisão do último contrato de trabalho ou comprovante de recebimento de respectivas parcelas do seguro desemprego;

h) **Estagiários**: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa, constando o valor da remuneração;

i) **Pessoas com necessidades especiais**: comprovante do benefício recebido;

j) **Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda**: cópia do cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento;

k) **Locatários de imóveis**: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;

l) **Maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco**: apresentar

cópia da CTPS, com folhas de identificação e página de contrato de trabalho, ou declaração do Anexo IV ;

m) Caso o aluno não trabalhe, mas receba **ajuda de custo** de algum membro da família, apresentar declaração (ANEXO V).

n) **Para Trabalhadores Rurais:** Apresentar declaração de trabalhador rural (ANEXO VI)

o) **Bolsista Ensino, Pesquisa ou Extensão IFSP:** Declaração assinada pelo coordenador do projeto, constando nome do aluno, curso, e valor da bolsa.

p) **O aluno que solicitar o auxílio moradia,** deverá apresentar no ato da inscrição do Programa: cópia de seu endereço de origem atualizado (Ex: água, luz) mais cópia do endereço atual de imóvel alugado (Ex: comprovante de pagamento de aluguel, atualizado, ou de contrato). Caso o comprovante de aluguel não esteja no nome do aluno, mas que o mesmo divida aluguel com terceiros, observando os critérios das Resoluções Nº 41 e 42/2015, deverá, também, apresentar uma declaração a próprio punho realizada pelo contratante do imóvel, afirmando que divide aluguel com o referido aluno, constando na declaração as assinaturas dos mesmos, mais cópia do comprovante de aluguel anexa.

q) **Comprovante de conta no nome do aluno:** Apresentar cópia de comprovante de conta corrente ou poupança no nome do estudante .

r) Para todos os estudantes inscritos: **assinatura do Termo de Responsabilidade** (Anexo VII). Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão assinar o termo.

s) **Assinatura do Termo de Compromisso:** Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão assinar o termo (ANEXO VIII).

t) **Declaração de frequência emitida pela CRA,** somente para os alunos que receberam auxílio de assistência estudantil no 1º semestre de 2018 e não solicitaram recadastramento.

Parágrafo Único: Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pelo Sociopedagógico, a fim de analisar a situação socioeconômica do estudante.

3.2 DO ACESSO AO PROGRAMA

3.2.1 Serão atendidos pelo Programa de Auxílio Permanência (PAP), os estudantes que apresentarem documentação exigida neste edital conforme a modalidade de auxílio solicitada, atendam os requisitos constantes nas Resoluções Nº 41 e 42 de 2 de junho de 2015 e não estejam cursando

apenas Estágio, Trabalhos de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

4 DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

A análise socioeconômica será realizada por assistentes sociais e resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas e organizações sociais.

4.1. O objetivo da análise socioeconômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

4.2. A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será calculado pela identificação das situações abaixo relacionadas:

- a) renda *per capita* familiar;
- b) acesso aos direitos sociais;
- c) acesso aos meios culturais;
- d) acesso aos serviços sociais básicos;
- e) acesso aos meios materiais;
- f) família dos estudantes;
- g) pertencimento espacial, étnico-racial e cultural;
- h) pobreza;
- i) redes de apoio dos estudantes;
- j) situações de violência;
- k) trabalho e previdência social.

4.3. A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

I- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa;

II- divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*, pelo número de pessoas da família do estudante.

Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

4.4. Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.5. Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

- I- auxílios para alimentação e transporte;

II- diárias e reembolsos de despesas;
III- adiantamentos e antecipações;
IV- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
V- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

VI- rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

4.6 Os estudantes inscritos no Programa de Auxílio Permanência da Política de Assistência Estudantil deverão **procurar a Coordenadoria Sociopedagógica para agendar entrevista** com as assistentes sociais que buscarão subsidiar a análise do processo.

4.7 Os estudantes selecionados poderão ao longo do ano letivo serem convidados a participar de grupos e reuniões com o objetivo de contribuir para as discussões acerca do Projeto de Assistência Estudantil do Campus.

5 DOS RECURSOS

5.1 O deferimento ou indeferimento dos auxílios financeiros será divulgado nos meios de comunicação formal do *campus*. Após o resultado, o estudante terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação do resultado, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente o resultado preliminar (ANEXO IX).

5.2 Para questionar o resultado, o estudante deverá procurar a Coordenadoria Sociopedagógica do Campus, e apresentar carta de próprio punho apresentando os motivos do questionamento.

6 DO RESULTADO

6.1 O resultado preliminar da análise socioeconômica será divulgado no dia 28 de agosto de 2018, e o resultado final no dia 31 de agosto de 2018. A publicação será realizada no site institucional e nos murais do Campus.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias a cada etapa.

7.2 Em caso de cancelamento de matrícula, trancamento ou evasão, o estudante será automaticamente desligado do Programa.

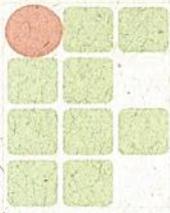
7.3 A execução deste Edital está condicionada a disponibilidade orçamentária, podendo ocorrer atendimento parcial conforme recurso disponibilizado pelo Ministério da Educação (MEC), ou mesmo suspensão de parcelas por indisponibilidade financeira.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Projetos Especiais da PRE, após ouvir a Coordenadoria Sociopedagógica e Direção geral do câmpus.

Sorocaba , 19 de julho de 2018.



Denilson de Camargo Mirim
Diretor Geral do Campus Sorocaba



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, portador do
RG _____, CPF _____, residente na
Rua _____, cidade/estado _____,
CEP _____, venho, por meio desta, **DECLARAR**, para os devidos
fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que
exerço atividade autônoma e percebo rendimentos no valor de R\$ _____
mensalmente.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

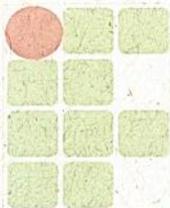
Assinatura do declarante

_____, ____/____/____

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL

Eu, _____,
portador (a) do RG Nº: _____, CPF Nº: _____,
residente e domiciliado (a) na
Rua: _____, Bairro: _____ cidade/estado: _____
CEP: _____, declaro para os devidos fins, que pago pensão
alimentícia para _____, portador(a) do RG Nº
_____ e do CPF nº _____ ou certidão de nascimento nº
_____ Livro nº _____ e folhas _____, no valor de
R\$ _____ mensais.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

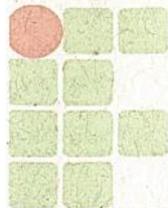
Assinatura do declarante

_____, ____/____/____

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____, RG:
_____, CPF: _____, residente
na Rua: _____, cidade/estado: _____, CEP: _____, declaro,
sob as penas das Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente salários, proventos,
pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, *pro labore*, DECORE,
rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio ou
quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, *Campus*
Sorocaba, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação
comprobatória.

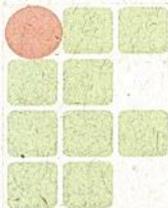
Assinatura do declarante

_____, ____/____/____

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Penas - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO – IV
NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____
abaixo-assinado(a), nascido(a) em ____ / ____ / ____, no município de _____,
no estado de _____,
filho(a) de _____ e de _____,
residente e domiciliado(a) na Rua: _____,
portador(a) do RG _____
e do CPF _____,

DECLARO, sob as penas da Lei (*) que, no momento, não possuo Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS)

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Coordenadoria Sociopedagógica do IFSP – Câmpus Sorocaba, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

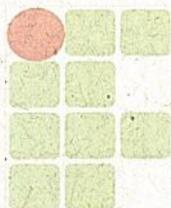
Sorocaba, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA - AJUDA DE CUSTO

Eu _____, abaixo assinado(a) de nacionalidade _____ nascido(a) em ____/____/____ no município de _____ no Estado de _____ filho (a) de _____ residente e domiciliado(a) na Rua : _____ portador(a) do RG: _____ e CPF: _____, declaro sob as penas da lei que recebo ajuda de custo do(a) meu/minha _____ no valor de R\$ _____.

Assinatura do declarante

_____, ____/____/____

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL

Eu, _____ abaixo-
assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___ / ___ / _____, no
município de _____, Estado _____, filho
(a)de _____ e de
_____, residente e
domiciliado(a)na _____
portador do RG _____ e do CPF _____,
DECLARO, sob as penas da lei*, que a renda do grupo familiar é oriunda de atividades rurais
relacionadas a _____, tendo uma renda mensal de
R\$ _____.

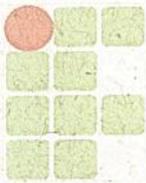
Assinatura do declarante

_____, ___ / ___ / _____

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) 2018– Campus Sorocaba
Ações de Permanência (2º semestre)

ANEXO VII
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
prontuário _____, RG _____, CPF _____,
residente na Rua _____,
nº _____, bairro _____, cidade/estado _____,
CEP _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas
no Questionário Socioeconômico do Edital Nº 13/2018 e declaro que as cópias dos
documentos apresentados são autênticas. Declaro ainda, que tenho conhecimento que
a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal
e às demais cominações legais aplicáveis.

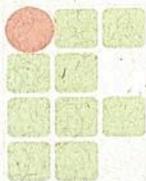
**() DECLARO QUE LI O EDITAL DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DO 2º SEMESTRE DE 2018 E ESTOU DE ACORDO COM TODAS AS INFORMAÇÕES
PRESENTES NO EDITAL.**

_____/_____/_____/_____

(Local e Data)

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do responsável (estudante menor de 18 anos)



PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) 2018– Campus Sorocaba

**ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO**

(Este termo deverá ser assinado pelos alunos de cursos presenciais, estipulados no Edital N° 13/2018 que desejam efetuar sua inscrição no programa) .

Eu, _____, aluno do Curso _____, prontuário N°: _____ e CPF N°: _____ declaro que li e estou de acordo com as regras do Edital N° 13/2018, da Política de Assistência Estudantil - do Programa de Auxílio Permanência para o 2º semestre . Estou ciente que poderei ser contemplado com auxílio(s) do Programa de Auxílio Permanência, conforme o referido Edital e que em caso de contemplação me responsabilizarei em utilizar o (s) auxílio (s) concedido(s) para seus devidos fins.

Declaro que frequento o IFSP, Campus Sorocaba, durante _____ dias por semana (informar quantos dias por semana frequenta o IFSP).

Caso venha a frequentar o IFSP Campus Sorocaba **menos de 03 dias por semana** me comprometo a informar/declarar tal mudança ao Serviço Social e/ou à Coordenadoria Sociopedagógica.

Caso venha a realizar o cancelamento de matrícula, trancamento de matrícula, transferência ou desistência do curso irei procurar previamente o Serviço Social e /ou à Coordenadoria Sociopedagógica para prestar melhores esclarecimentos.

Estou ciente que para o pagamento ser realizado é necessário que o estudante tenha aberta conta corrente ou poupança **em seu nome, a qual deverá estar ATIVA, para depósito.** Informar abaixo o número da conta:

() Conta corrente () conta poupança

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____.

Anexar ao termo a **cópia do comprovante de conta e cópia do seu CPF).**

OBS: Caso o aluno não tenha conta em seu nome, o aluno poderá entregar o seu comprovante de conta na sala da Coordenadoria Sociopedagógica em até 04 dias úteis, após a publicação do resultado final, porém sob pena de atrasos para o recebimento do(s) auxílio(s). Caso o aluno não apresente o comprovante no respectivo prazo o mesmo poderá ser desclassificado do programa.

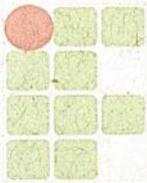
Estou ciente que a omissão ou falsidade de informações pertinente à seleção resultará em exclusão do programa e devolução dos valores por mim recebidos, a fim de ressarcir os cofres públicos da União.

O Artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime "*Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante*".

Sorocaba, _____ de _____ de 2018 .

(Assinatura do aluno)

Assinatura do responsável (em caso de alunos menores de 18 anos)



PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) 2018

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu _____, portador (a) do RG N° _____ e CPF N° _____, prontuário de matrícula N° _____, estudante do Curso _____ semestre /ano _____ do Instituto Federal de São Paulo, Campus Sorocaba, inscrito no Programa de Auxílio Permanência, regulamentado pelo Edital N° 13/2018, interponho por meio deste, recurso contra o resultado preliminar do Programa de Auxílio Permanência (PAP). Assim, ressalto abaixo a justificativa por escrito, e para a revisão do resultado anexo os respectivos documentos comprobatórios das informações prestadas.

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável pelo aluno (a) menor de 18 anos

_____, _____ de _____ de _____